

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 122 DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o convite para a realização da Primeira Reunião Extraordinária do Comitê Municipal de Combate ao Aedes aegypti no Município de Campo Grande no dia 11 de março de 2025, às 13h30, no auditório do Teatro Glauce Rocha – UFMS, com pauta voltada à situação das ações e serviços para promoção da saúde, fortalecendo iniciativas intersetoriais e enfrentando os desafios do novo cenário epidemiológico das arboviroses no Brasil.

CONSIDERANDO a importância das participações governamentais e sociais no acompanhamento, análise e avaliação das ações de prevenção e combate ao Aedes aegypti, conforme disposto na Resolução SESAU n.º 347, de 13 de setembro de 2017, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a Conselheira Sra. Christiane Renata Hoffmeister Ramires, Coren-MS n. 187966-TE e o Assessor Técnico Sr. Patrício Cardoso Feliz, a participar da Primeira Reunião Extraordinária do Comitê Municipal de Combate ao Aedes aegypti no Município de Campo Grande/MS, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, às 13h30, no auditório do Teatro Glauce Rocha – UFMS.

Art. 2º O representante supracitado deverá elaborar relatório do evento e atividade externa a Sede e Subseção do Coren-MS e apresenta-los em até 15 (quinze) dias após cada representação.

Art. 3º O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional.

Art. 4º A atividade pertence ao centro de custos Orientação/Coordenação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência das referidas colaboradoras, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de março de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF